



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



EDITAL Nº 003/2015 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – Câmpus Videira

Dispõe sobre as vagas não ocupadas para Ingresso no Curso de Educação Profissional e Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica, oferecido pelo Instituto Federal Catarinense – IFC Câmpus Videira, na modalidade Subsequente.

VAGAS NÃO OCUPADAS - 2015 PARA CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA SUBSEQUENTE
2º SEMESTRE DE 2015

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste edital, a sistemática da reoferta de **VAGAS NÃO OCUPADAS** conforme edital nº449/2014 para o curso discriminado neste edital.

1 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
23/06/2015	Publicação do edital nº 003, 23 de junho de 2015.	No endereço eletrônico: www.videira.ifc.edu.br
23/06/2015 a 30/06/2015	Inscrições (Observar o item 3 do edital)	Na Secretaria Acadêmica do Câmpus Videira.
01/07/2015	Sorteio Público - Horário do Sorteio: 14h	Na secretaria acadêmica do Câmpus Videira
01 a 03/07/2015	Matrículas dos candidatos sorteados para as vagas não ocupadas.	Na secretaria acadêmica do Câmpus Videira

OBS: O horário de atendimento da Secretaria Acadêmica do IFC - Câmpus Videira para inscrições será das **8h às 20h**, ininterruptamente.

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 As vagas não ocupadas/2015 estarão abertas aos candidatos que tenham concluído todo o **Ensino Médio** para o curso técnico na forma Subsequente ao Ensino Médio.

2.2 O presente Edital realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 1.

2.3 O número de vagas previsto para as vagas não ocupadas 2015, objeto deste Edital, para ingresso no 2º semestre é descrito no Quadro 1.

2.4 O candidato ao se inscrever deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas concorrerão primeiramente na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas, estabelecidos no item 2.6.

2.6 A reserva de vagas pelo Sistema Ações Afirmativas ocorrerá da seguinte forma:

2.6.1 Contemplará 50% do total de vagas, reservadas para candidatos que tenham concluído o **Ensino Médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos), sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta, sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.6.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.6 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.6.1, alíneas "a" e "b".

2.6.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.6.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por **um único grupo**, disposto no subitem 2.6.1, alíneas "a" e "b".

2.6.5 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.6.1, alíneas "a" e "b", são apresentados no quadro 1.

2.7 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.7.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "I".

2.7.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "I".

2.7.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "I".

2.7.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "I".

2.7.5 As vagas que restarem, por curso e turno, reservadas pelo disposto no item 2.6.1, após a aplicação dos critérios dos subitens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.8 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá estar ciente de que será respeitada a classificação de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

a) O quadro 1 abaixo apresenta o número mínimo de vagas a serem ofertadas, sendo que este número poderá sofrer um acréscimo em virtude de eventuais desistências de candidatos já matriculados através do Edital 449/2014, a fim de complementar o número total de vagas por turma, pelo período de 30 dias iniciando no 1º dia letivo do 2º semestre de 2015.

Quadro 1 – Curso, Turno e Relação de vagas das Ações Afirmativas e Ampla Concorrência para Ingresso no Segundo Semestre de 2015

Câmpus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
						Não PPI	PPI	Não PPI	PPI
Videira	Eletrotécnica	Subsequente	Noturno	10	05	02	01	01	01



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Procedimentos para inscrição:

- Preencher integralmente a ficha de inscrição disponibilizada na secretaria acadêmica do campus, optando por uma Ação Afirmativa, de acordo com o Quadro 1;
- Anexar cópia do documento de identidade, cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Tomar ciência do conteúdo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.videira.ifc.edu.br.
- A homologação dos candidatos inscritos se efetivará com o preenchimento integral da ficha de inscrição, conforme cronograma apresentado no item 1 deste Edital.

3.2 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas Brasileiras ou de países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.3 Será aceita somente uma inscrição por candidato, sob pena de que se for verificado que o mesmo candidato possui mais de uma inscrição, este perderá, sumariamente, o direito a pleitear vagas.

3.4 Será eliminado do Edital de vagas ociosas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício que vai da inscrição à matrícula:

- Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Edital de Vagas Não Ocupadas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.

4. DO SORTEIO PÚBLICO

4.1 O preenchimento das vagas dar-se-á mediante sorteio público, respeitando os de ações afirmativas ou ampla concorrência, conforme descrito no item 2.6 deste edital.

4.2 Da data, horário e local do Sorteio:

Data	Horário	Local
01/07/2015	14h	Secretaria Acadêmica do Instituto Federal Catarinense, Câmpus Videira – Rod. SC 135, Km 125 – Campo Experimental – Videira SC

4.3 Dos procedimentos

4.3.1 No ato da realização do sorteio público serão convidados voluntários, maiores e capazes, entre os presentes, para acompanhar e fiscalizar o processo.

4.3.2 Serão apresentadas a urna e as fichas com os nomes dos inscritos e será realizada a chamada nominal para inserção das fichas na urna.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



4.3.3 Serão sorteadas as vagas do Curso Técnico Subsequente em Eletrotécnica, as quais respeitarão a seguinte ordem:

- a) Ampla Concorrência;
- b) Escola Pública Qualquer Renda **Não PPI**;
- c) Escola Pública Qualquer Renda **PPI**;
- d) Escola Pública Baixa Renda **Não PPI**;
- e) Escola Pública Baixa Renda **PPI**.

4.4 Caso o número de candidatos inscritos seja menor que o número de vagas disposto no quadro 1, será dispensado o sorteio e todos estarão aptos para realizar a matrícula.

4.5 Após o sorteio, caso não ocorra o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de ações afirmativas, ocorrerá o remanejamento e sorteio de vagas conforme critérios do item 2.7 deste edital.

4.6 A presença do candidato no sorteio não é obrigatória.

5. DA MATRÍCULA

5.1 O candidato que tiver sua inscrição selecionada de acordo com os parâmetros deste Edital, deverá matricular-se entre os dias **01/07/2015 à 03/07/2015**.

5.2 O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.

5.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original) com comprovante de quitação na justiça eleitoral (http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Tipagem Sanguínea e Fator Rh;
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
- i) Comprovante de residência;
- j) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- k) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- l) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos à nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no estrangeiro;
- n) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram no Item 2.6.1 deste Edital devem apresentar ainda Histórico Escolar que comprovem a integralização do Ensino Médio exclusivamente na rede pública de ensino do país;
- p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos subitens 2.6.1 alínea "a" deste Edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível na Secretaria Acadêmica do Câmpus Videira;

q) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.6.1 alínea "a" inciso I e 2.6.1 alínea "b" inciso I, deste Edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível na Secretaria Acadêmica do Câmpus Videira.

5.4 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas, que devem ser comprovadas no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até 10/07/2015.

5.5 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 5.4, terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada a outro candidato.

5.6 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Secretaria Acadêmica do Câmpus serão responsáveis pela recepção das fichas de inscrição.

6.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do Edital de Vagas Não Ocupadas.

6.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas não ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.5 Não havendo inscritos com as quantidades de vagas descritas no quadro 1, este edital poderá ser prorrogado.

6.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional do Câmpus Videira.

6.7 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do preenchimento de VAGAS NÃO OCUPADAS, revogadas as disposições em contrário.

6.8 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Videira/SC, Subseção Judiciária de Videira, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira, 23 de Junho de 2015.

Raul Eduardo Fernandez Sales

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira
Portaria nº 111 de 21/06/2013-DOU 24/06/2013





ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas, obedecerá o disposto no art. 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda, fotocópia sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato dos últimos três meses do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

- 1.1 auxílios para alimentação e transporte;
- 1.2 diárias e reembolsos de despesas;
- 1.3 adiantamentos e antecipações;
- 1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Observação: conforme disposto no subitem 4.10, alínea "e" deste edital, a documentação anexada ao formulário de isenção não será devolvida. Para o ato da matrícula, o candidato deve providenciá-la novamente.